

Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76 Procuradoria Legislativa

#### RECOMENDAÇÃO N° 15, de 25 de março de 2019.

CONTROLADOR INTERNO e PROCURADOR JURÍDICO

**LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e funcionais, vem à presença de Vs. Exas.:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho E026-F8E8 (CLT); na Lei Complementar nº 18/93 e na Resolução nº 01/2018;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do cumprimento jornada de trabalho, nos estritos termos fixados pela lei de regência, bem assim o controle eficaz e escorreito do ponto de todos os servidores desta Câmara Municipalo (efetivos e comissionados), procedendo-se aos descontos, quando devido, a fim de evitar lesão ao erário, sem prejuízo da responsabilização funcional, se o caso;

demandar a sujeição dos atos administrativos ao interesse primário da constitue primando pela excelência na prestação dos serviços públicos e observância su primando pela excelência na prestação dos serviços públicos e observância su prestação dos serviços públicos e observancia su prestação dos serviços públicos e observancia se prestações do serviços prestações do se observancia se prestações do se observancia se prestações do se observancia se obser

CONSIDERANDO a apuração realizada pela Controladoria Interna em sede do relatório do 3º quadrimestre de 2018, a qual constatou inconsistências nos espelhos de ponto biométrico dos servidores da Câmara Municipal de Pradópolis (efetivos e comissionados) dos exercícios de 2017 a 2018, apurando-se a ocorrência de 🕱 (i) lançamentos manuais reiterados; (ii) autorizações de saída sem a correspondente compensação; (iii) horas em débito no final do mês sem a devida compensação 📆 💆 período seguinte; (iv) inobservância do descanso intrajornada (hora de almoço); (v) dias sem marcação de ponto, desprovidos de justificativa ou motivação; (vi) excesso de horas

Rua Sete de setembro, nº 999 - Centro - Pradópolis/SP

www.pradopolis.sp.leg.br camara@pradopolis.sp.leg.br



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76 Procuradoria Legislativa

em banco; e (vii) supressão da coluna "BSaldo" da folha de ponto dos servidores comissionados, a qual tem a função de detectar o descumprimento da jornada diária de trabalho.

**(...)** 

**RECOMENDAR** sejam adotadas as seguintes medidas, no prazo de 30 (trinta) dias, para a legalização definitiva da questão:

- 1 Reunir e orientar os servidores desta Câmara Municipal acerca da imprescindibilidade da correta batida do ponto, observando-se o horário de entrada saída, bem assim o intervalo intrajornada (refeição), sob pena de responsabilização funcional e respectivos descontos, se o caso;
- 2 Redução do número de lançamentos manuais de s entrada e saída (esquecimento na batida do ponto) orientando o servidor no sentido de que a observância das regras de controle de ponto faz parte de suas atribuições funcionais;
- 3 Apresentação de justificativa prévia de saída sempre que o servidor necessitar se ausentar durante expediente, seja em razão do serviço, seja por motivos particulares, desde que não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos, segundo conveniência Administração Pública, a ser formalizada mediante formulário próprio. No primeiro caso, o formulário deverá especificar o motivo da saída; discriminar serviço a ser realizado; a duração prevista para a sua execução, além da assinatura do servidor e



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76 Procuradoria Legislativa

autorização da chefia imediata ou mediata. Lado outro, em se tratando de assuntos particulares, o formulário deverá mencionar o tempo previsto que o servidor se ausentará, bem assim o dia em que compensará a jornada de trabalho suprimida ou, em caso de uso do banco de horas, proceder ao devido abatimento. Tais formulários deverão ser arquivados no prontuário do servidor. A saída sem a prévia formalização sujeitará o servidor às penalidades cabíveis.

- **4** Todas as ausências e intercorrências de ponto verificadas no período mensal deverão pormenorizadamente motivadas e especificadas na folha de ponto, devendo ser instruídas com a autorização e/ou documentos que comprovem a ausência, de maneira a não figurar dia normal de trabalho sem & correspondente justificativa (falta; banco de horas autorização mediante compensação; atestado médico etc).
- 5 Realização de controle do banco de horas, a fim de evitar o acúmulo excessivo, recomendando ao servidor redução gradativa do saldo em estoque.
- 6 Imediata inclusão da coluna "BSaldo" na folha de ponto de todos os servidores comissionados, tendo em vista a sua finalidade precípua de auxiliar fiscalização do cumprimento correto da carga horária mínima mensal, nos termos da Resolução nº 01/2018;
- 7 Publicidade das folhas de ponto de todos



Estado de São Paulo CNPJ: 01.926.718/0001-76 Procuradoria Legislativa

até o dia 20 do mês subsequente ao fechamento.

Dê-se ciência pessoal da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Presidente, Ver. Fábio Pereira da Costa, e ao Ilmo. Diretor Financeiro, Sr. Adriano Roberto Lopes.

Publique-se o seu inteiro teor.

Após, aguarde-se em arquivo pelas providências necessárias.

Marcelo Batistela Moreira Procurador Jurídico Legislativo cumulando a função de Controlador Interno OAB/SP n° 305.353

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis/SP

Sr. Fábio Pereira da Costa

c.c Ilmo.

Sr. Adriano Roberto Lopes

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9F0F-540D-E026-F8E8



#### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F0F-540D-E026-F8E8 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F0F-540D-E026-F8E8



#### **Hash do Documento**

3DACADFD50928BE5AF1EE7E69AAA8D321DF213C4E9E5652857FD100E03E09450

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2019 é(são) :

☑ Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 01/04/2019 08:19
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

